



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO XLVII - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 29 de abril de 2013 - Nº 4358

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 23.800

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5.828, DE 26 DE ABRIL DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O benefício auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 5.828, de 26 de abril de 2006, passa a ter o seu valor mensal reajustado para **R\$ 511,00 (quinhentos e onze reais)**.

**Parágrafo único.** O pagamento do benefício auxílio-alimentação no valor de que trata o caput deste artigo terá efeito a partir do dia 1º de abril de 2013.

**Art. 2º** O pagamento do benefício auxílio-alimentação continuará sendo feito todo o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, através de crédito em cartão magnético.

**Parágrafo único.** Caso o 15º (décimo quinto) dia do mês coincida com sábado, domingo ou feriado, o pagamento do referido benefício poderá sofrer alteração de data, nunca ultrapassando ao dia útil seguinte.

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações previstas no Orçamento Programa do Município.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 22.699, de 14/03/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 23.815

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a **Resolução nº 005/2013**, de 09 de abril de 2013, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO  
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM

**Resolução Nº 005/2013, de 09 de abril de 2013**

**REFERENDA O INVESTIMENTO COM CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL.**

A Vice-Presidenta Do Conselho Municipal De Controle Social Do Programa Bolsa Família - Ccsbf, Pela Decisão Unânime Da Plenária, Em Reunião Ordinária Realizada No Dia 09 De Abril De 2013, No Uso Da Competência Que Lhe Confere O Art. 2º, Incisos V, Alínea "B", Do Regimento Interno Do Conselho Municipal De Controle Social Do Programa Bolsa Família De Cachoeiro De Itapemirim, resolve:

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

**Art. 1º** - Referendar o investimento de R\$ 2.040,00 (Dois mil quarenta reais) com capacitação de profissionais da Assistência Social, destinado ao pagamento de diárias com Recurso do IGD - Índice de Gestão Descentralizada.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2013.

**MARIA BERNADETE COLOMBIANO**

Vice-Presidenta do Conselho Municipal Controle Social do Programa Bolsa Família – CCSBF em Exercício

**DECRETO Nº 23.816**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar as **Resoluções nº 056 e 057/2013**, todas de 18 de abril de 2013, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
 Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
 E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 056/2012**

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA, do município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 90, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como, o art. 9º, Inciso VI, da Lei Municipal nº 5.174, de 25 de maio de 2001 e em conformidade com a deliberação na reunião ordinária do dia 18 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Registro do **INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PENHA**, CNPJ nº 27.125.806/0001-62, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme determina a Resolução/CONSEMCA 046/2012, baseada no § 2º, do art. 91, da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de abril de 2013.

**IR. MARIA RITA ZAMPIROLI**

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
 E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 057/2012**

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA, do município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 90, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como, o art. 9º, Inciso VI, da Lei Municipal nº 5.174, de 25 de maio de 2001 e em conformidade com a deliberação na reunião ordinária do dia 18 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Escolha dos (as) Conselheiros (as) para composição da Comissão Especial, com objetivo de organizar o Evento do “Dia 18 de Maio” - Campanha de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEMCA, sendo:

- I - Ir. Maria Rita Zampiroli;
- II - Karina Abreu Tannure;
- III - Pedro Laudelino Mengali;
- IV - Maria Cristina Athayde Soares;
- V - Marília Barboza Fernandes;
- VI - Edinete Modesto Fraga Mendes.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de abril de 2013.

**IR. MARIA RITA ZAMPIROLI**

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### **DECRETO Nº 23.817**

**APROVA O REGULAMENTO PARA O 4º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público Municipal, na forma do Art. 130 da Lei Orgânica do Município, a promoção, a restauração e a melhoria do setor rural;

**CONSIDERANDO** que o concurso previsto no Regimento aprovado por este Decreto contribuirá de forma direta para o fortalecimento da cafeicultura do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento, estabelecendo normas e critérios, para o **4º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**, e que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes no presente exercício e constantes da Lei Municipal nº 6.715, de 27 de dezembro de 2012.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**4º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES**

### **REGULAMENTO OFICIAL**

#### **1. DOS OBJETIVOS:**

Identificar, promover e premiar agricultores que produzem cafés de qualidade, conilon e/ou arábica, com o intuito de promover uma cafeicultura socialmente justa, ambientalmente correta e economicamente viável.

#### **2. DA PROMOÇÃO:**

É promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES e o

INCAPER.

#### **3. DAS DATAS E PRAZOS:**

Inscrição: 08 de julho a 30 de setembro de 2013.

Premiação: dia 25 de outubro de 2013.

#### **4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:**

SEMAG – Leandro do Nascimento Fossi;

INCAPER – Ramiro Teixeira Lima;

1 representante dos produtores;

CAPARAÓ JÚNIOR – Jean Carlos de Souza.

#### **5. DA COORDENAÇÃO:**

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e o Escritório local do INCAPER de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

#### **6. DA COMISSÃO JULGADORA:**

Será composta de número ímpar de membros, com no mínimo 3 (três) classificadores de café devidamente credenciados pela Comissão Organizadora.

#### **7. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

As amostras serão selecionadas e classificadas seguindo os seguintes critérios:

7.1. Todas as amostras passarão pela determinação de umidade, sendo desclassificadas as amostras com teor de umidade que não se encontrem dentro da faixa de no mínimo 11 e máximo de 12 %.

7.2. Serão avaliadas todas as amostras bica corridas tipo 6 para melhor, levando em consideração o aspecto do produto, a secagem, cor, uniformidade, tamanho do grão e bebida.

7.3. Não será aceito, no ato da inscrição, café maquinado para o Concurso de Qualidade do Café.

7.4. A quantidade de café para a fase de inscrição será de 5 litros (em coco ou pergaminho), que serão utilizados para a primeira classificação.

7.5. De todas as amostras de café conilon e/ou arábica, serão classificadas as 10 melhores que passarão por uma nova coleta no lote representativo, sendo estes os critérios definidos:

7.5.1. A nova coleta de amostra será feita por uma Comissão Técnica definida pela Comissão Organizadora do Concurso.

7.5.2. Será coletado um total de 2 quilos, em pergaminho, do lote para nova classificação. Esta amostra passará por todos os procedimentos de classificação pela Comissão Julgadora.

7.5.3. A sustentabilidade será avaliada através de auditoria nas 10 propriedades selecionadas. Será feita por uma Comissão Técnica definida pela Comissão Organizadora do Concurso.

7.5.4. Todas as amostras terão arquivo para contra prova.

Se a amostra não atingir uma nota mínima (50% da nota total) para passar para a fase final de avaliação, a mesma será desclassificada

do concurso.

## 8. CLASSIFICAÇÃO FINAL:

As 10 amostras classificadas serão avaliadas por nota de 1 a 10, onde 80% representam a Qualidade do Café e 20% representam a Sustentabilidade.

## 9. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO:

9.1. O concorrente terá que ser agricultor (a) do Município de Cachoeiro.

9.2. Os agricultores deverão apresentar no ato da inscrição o Talão de Produtor Rural atualizado.

9.3. Cada produtor poderá concorrer com apenas (uma) amostra de café conilon e/ou arábica.

9.4. As amostras classificadas deverão ter um lote mínimo de 10 sacas de café conilon e/ou arábica beneficiadas. Caso seja constatado pela comissão organizadora que a amostra não possui lote mínimo, a mesma será eliminada do concurso.

9.5. A inscrição para participação no Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café e a entrega das amostras é de 08 de julho a 30 de setembro de 2013.

9.6. A avaliação e classificação serão realizadas no período de 01 a 15 de outubro de 2013.

## 10. DA PREMIAÇÃO:

10.1. A divulgação da classificação final e a respectiva premiação serão realizadas no **dia 25 de outubro de 2013**, na Cerimônia de Premiação.

10.2. Serão premiados os 5 (cinco) primeiros colocados na especificação conilon e os 3 (três) primeiros na especificação arábica:

Especificação	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
Café Conilon	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
Café Arábica	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	-	-

10.3 Os 10 (dez) finalistas classificados receberão diploma de participação no concurso de qualidade e sustentabilidade de café de Cachoeiro de Itapemirim.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As decisões da Comissão Julgadora são definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes acatarem, uma vez que têm pleno conhecimento deste regulamento e concordaram com ele no ato da inscrição. Todos os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo  
Safra 2012/2013.

## DECRETO Nº 23.824

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 13614/2013, de 24/04/2013,

### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Ajudante Geral IA 01 A**, a servidora **CELI BARBOSA BENTO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a partir de **24 de abril de 2013**.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 23.826

(Republicado por incorreção na tabela do art 4º)

**REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL “MAURO MIRANDA MADUREIRA” E DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL “PAES BARRETO” QUANTO À JORNADA DE TRABALHO E SISTEMAS DE PLANTÕES, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 5.336, DE 11 DE JUNHO DE 2002, INCISO I, ARTIGO 3º DA LEI 6.443, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 2º, artigo 2º da Lei 5.336, de 11 de junho de 2002, o disposto no inciso I do artigo 3º da Lei 6.443, de 22 de dezembro de 2010, o disposto no artigo 10 da Lei 6.450, de 29 de dezembro de 2010, bem como o disposto no artigo 39 da Lei 6.095, de 07 de abril de 2008;

**CONSIDERANDO** a escassez de mão-de-obra, relativa a profissionais de atuação em pronto atendimento e o risco de perda de recursos humanos para outros centros urbanos;

**CONSIDERANDO** o que consta do Termo de Compromisso de Conduta, firmado perante o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em 21 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Poder Público Municipal na oferta de serviços de saúde à população, notadamente o serviço de pronto atendimento, caracterizado por intenso volume de trabalho e complexidade específica, dado o seu funcionamento ininterrupto;

### DECRETA:

**Art. 1º** O funcionamento do **Pronto Atendimento Municipal “Mauro Miranda Madureira”** e do **Pronto Atendimento Municipal “Paes Barreto”** é de 24 (vinte e quatro) horas, diariamente, com oferta de serviços médicos do Sistema Único de Saúde – SUS, na modalidade de atenção básica.

**§ 1º.** As unidades de pronto atendimento, especificadas no caput

deste artigo, serão classificadas em duas categorias, de acordo com o número de atendimento, a saber:

PRONTO ATENDIMENTO	CATEGORIA	NÚMERO DE ATENDIMENTO (24 Horas)
"Paes Barreto"	I	Até 120 pacientes
"Mauro Miranda Madureira"	II	Acima de 120 pacientes

§ 2º. São serviços de saúde prestados pelo Pronto Atendimento Municipal "Mauro Miranda Madureira":

Ações de atendimento de urgência/emergência;  
 Manutenção e acompanhamento de pacientes em leito de observação;  
 Realização de exames de apoio diagnóstico em PA sendo: patologia clínica e patologia simples;  
 Encaminhamento para internação, em hospitais;  
 Contra-referência para unidades de saúde após diagnóstico e/ou estabilização do quadro;  
 Outras atividades pertinentes ao pronto atendimento de pacientes.

§ 3º. Os serviços descritos nos itens I, II, IV e V do parágrafo anterior também serão prestados pelo Pronto Atendimento Municipal "Paes Barreto".

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores lotados em cada unidade de Pronto Atendimento Municipal, referidas no artigo 1º do presente decreto, será aquela prevista na Lei 6095, de 07 de abril de 2007.

Art. 3º A jornada do ocupante do cargo de médico socorrista é de 12 (doze) horas semanais, conforme escala de trabalho, permitida a realização de plantões adicionais, com duração máxima de 12 (doze) horas, para atendimento da demanda nos serviços de urgência, emergência e de pronto atendimento.

Art. 4º Os médicos socorristas que atuam efetivamente nas unidades de pronto atendimento citadas receberão gratificação por plantão de 12 (doze) horas, que efetivamente realizarem, considerando as categorias especificadas no § 1º, artigo 1º do presente decreto, conforme tabela a seguir:

Local de realização do plantão	PA	Plantão 12 (doze) Horas (RS)	
		Período	
		Segunda à sexta-feira	Sábado, domingo, feriado e ponto facultativo
PA "Paes Barreto"	Categoria I	600,00	600,00
PA "Mauro Miranda Madureira"	Categoria II	1.000,00	1.200,00

§ 1º. Em caso de epidemia, comprovada pelo aumento expressivo de notificações em relação à série histórica e embasada por relatório da Vigilância Epidemiológica, o plantão do médico socorrista será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) com duração de 12 (doze) horas, estritamente no período de sua ocorrência.

§ 2º. Caberá à gerência de cada uma das unidades de pronto atendimento referidas neste decreto providenciar, até o último dia

útil de cada mês, a elaboração de escala mensal dos plantonistas do mês subsequente, encaminhando-a, no mesmo prazo, à Secretaria Municipal de Saúde para posterior remessa à Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.

§ 3º. O pagamento do valor da gratificação por plantão de 12 horas, previstos no caput e § 1º deste artigo, ocorrerá no mês em que se der o plantão.

§ 4º. Em caso de não cumprimento de plantão previsto na escala mensal, conforme § 2º do caput, será efetuado o desconto equivalente no mês subsequente.

§ 5º. O pagamento do valor da gratificação referente aos plantões adicionais, previstos no artigo 3º, ocorrerá no mês subsequente em que se der o plantão.

Art. 5º Não estão abrangidos pelas disposições deste decreto os profissionais que não se encontrarem no efetivo exercício do cargo de médico socorrista junto ao **Pronto Atendimento Municipal "Mauro Miranda Madureira"** e **Pronto Atendimento Municipal "Paes Barreto"**.

Art. 6º O valor pago a título de plantões realizados integrará o cômputo da remuneração para todos os efeitos legais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 20.203, de 01 de outubro de 2009, nº 20.558, de 09 de fevereiro de 2010, nº 23.634, de 25 de fevereiro de 2013 e o artigo 3º do Decreto nº 18.259, de 07 de abril de 2008.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

### **DECRETO Nº 23.827**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 010/2013**, de 16 de abril de 2013, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA**

**Resolução 010/2013, de 16 de abril de 2013**

**ELEGE COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO NO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA.**

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cachoeiro de Itapemirim - COMDPEDE, por decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 16 de abril de 2013, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Inciso V, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

**Art. 1º** - Eleger Comissão Especial para tratar dos assuntos relacionados à programação específica para o stand destinado ao COMDPEDE na Ação Global, do dia 18 de maio, a ser realizada na Exposição “Carlos Caiado Barbosa”, conforme a seguir:

- I – José Carlos Silva;
- II – Ana Claudia da Silva Costa Araújo;
- III – José Antonio Souto Siqueira;
- IV – Vilma Gonçalves Tristão;
- V – Alessandra Barcelos de Freitas Pena;
- VI – Flávio Figueiredo Fricks.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**VILMA GONÇALVES TRISTÃO**

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPEDE

**DECRETO Nº 23.828**

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ESTUDOS, VISANDO ESTABELECEER DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DE NOVO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir **Comissão Técnica de Análise e Estudos**, visando estabelecer diretrizes para a elaboração de um novo plano de cargos e salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será composta por representantes desta PMCI e do SINDIMUNICIPAL, sendo eles os seguintes:

- Soraya Hatum de Almeida (SEMASI)
- Gilson Batista Soares (SEMASI)
- Maria do Carmo Vargas (PGM)
- Jonathan Willian Moreira Correa (SINDIMUNICIPAL)

- Isac Juciel França (SINDIMUNICIPAL)
- Marissol Silva Dalrio (SINDIMUNICIPAL)

**Parágrafo único.** A Coordenação da Comissão de que trata o “caput” deste artigo ficará sob a responsabilidade da **Sr.ª Soraya Hatum de Almeida**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 131/2011.

**CONTRATADA:** LINTZ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA EPP.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES – SEMTRA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência e reduzir em 35% (trinta e cinco por cento) o valor global do Contrato nº 131/2011, firmado em 11/04/2011, para continuidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos médios, caminhões, máquinas e equipamentos pesados pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, incluindo substituição de peças e demais despesas inerentes aos serviços.

**PRAZO:** O contrato em epígrafe fica prorrogado por 12 (doze) meses, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**VALOR:** O valor global do contrato originário fica reduzido em **R\$ 796.397,09 (setecentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e nove centavos)**, passando de R\$ 2.275.420,28 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e oito centavos), para **R\$ 1.479.023,19 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, vinte e três reais e dezenove centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão com Recursos Próprios e MDE, à conta da Dotação Orçamentária:

Recursos Próprios:

Órgão/Unidade:09.01, Projeto/Atividade: 08.122.0053.2.421, Despesa:3.3.90.39.16.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Órgão/Unidade:23.01, Projeto/Atividade:26.122.0053.2.433, Despesa:3.3.90.39.16.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Órgão/Unidade:14.01, Projeto/Atividade:15.452.0021.2.099, Despesa:3.3.90.39.16.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

MDE:

Órgão/Unidade:17.03, Projeto/Atividade:12.361.0003.2.023,  
Despesa:3.3.90.39.16.00.

Fonte de Recurso: 110100000000 MDE

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2013.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Adriana Colombiano Louzada Moreira – Secretária Municipal de Gestão de Transportes, Cristiane Resende Fagundes Paris – Secretária Municipal de Educação, Leonardo Pacheco Pontes – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Romário Corrêa Miranda – Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Larissa Carvalho Baptista Oliveira – Sócia da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 1-9.264/2013.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 133/2011.

**CONTRATADA:** POSTO DE MOLAS SANTA CRUZ LTDA EPP.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES – SEMTRA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência e reduzir em 35% (trinta e cinco por cento) o valor global do Contrato nº 133/2011, firmado em 11/04/2011, para continuidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos médios, caminhões, máquinas e equipamentos pesados pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, incluindo substituição de peças e demais despesas inerentes aos serviços.

**PRAZO:** O contrato em epígrafe fica prorrogado por 12 (doze) meses, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**VALOR:** O valor global do contrato originário fica reduzido em **R\$ 125.749,76 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais, setenta e seis centavos)**, passando de R\$ 359.285,03 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais, três centavos), para **R\$ 233.535,27 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais, vinte e sete centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão com Recursos Próprios e MDE, à conta da Dotação Orçamentária:

Próprio:

Órgão/Unidade:09.01, Projeto/Atividade: 08.122.0053.2.421,  
Despesa:3.3.90.39.16.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Órgão/Unidade:23.01, Projeto/Atividade:26.122.0053.2.433,  
Despesa:3.3.90.39.16.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Órgão/Unidade:14.01, Projeto/Atividade:15.452.0021.2.099,  
Despesa:3.3.90.39.16.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

MDE:

Órgão/Unidade:17.03, Projeto/Atividade:12.361.0003.2.023,  
Despesa:3.3.90.39.16.00.

Fonte de Recurso: 110100000000 MDE

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2013.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Adriana Colombiano Louzada Moreira – Secretária Municipal de Gestão de Transportes, Cristiane Resende Fagundes Paris – Secretária Municipal de Educação, Leonardo Pacheco Pontes – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Romário Corrêa Miranda – Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Joacir Campos da Silva – Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 1-8.403/2013.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 137/2011.

**CONTRATADA:** D.S.N. LOCAÇÕES LTDA ME.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES – SEMTRA.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência e reduzir em 23,46% (vinte e três inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) o valor do Contrato nº 137/2011, firmado em 15/04/2011, para dar continuidade da prestação de serviços de locação de veículos (sem condutor), conforme especificações do Anexo I, Itens nº 004 e 005, do Edital de Pregão nº 212/2010.

**PRAZO:** O contrato em epígrafe fica prorrogado por 12 (doze) meses, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**VALOR:** Com o presente termo, fica reduzido o valor mensal do contrato originário em **R\$ 2.868,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais)** passando de R\$ 12.225,00 (doze mil, duzentos e vinte e cinco reais) para **R\$ 9.357,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais)** mensais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão com recursos próprios, à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade:23.01, Projeto/Atividade:26.122.0053.2.433,  
Despesa:3.3.90.39.99.99.

Fonte de Recursos: 100000000000 – Recursos Ordinários

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2013.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Adriana Colombiano Louzada Moreira – Secretária Municipal de Gestão de Transportes e Felipe Mazzei Ferreira Correa – Representante da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 1-8.543/2013.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 138/2011.

**CONTRATADA:** MANCHESTER AUTOMOTORES LTDA EPP.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE

TRANSPORTES – SEMTRA e da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 138/2011, firmado em 15/04/2011, para dar continuidade da prestação de serviços de locação de veículos.

**PRAZO:** O contrato em epígrafe fica prorrogado por 12 (doze) meses, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**VALOR:** O valor mensal estimado para o presente termo é de R\$ 26.338,30 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos), totalizando 17 (dezesete) veículos do Item 001 e 3 (três) veículos do Item 002.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão com recursos próprios e Convênio 15/2012, à conta da Dotações Orçamentárias:

Próprio:

Órgão/Unidade: **23.01**, Projeto/Atividade: **26.122.0053.2.433**, Despesa: **3.3.90.39.99.99**.

Fonte de Recursos: **100000000000 – Recursos Ordinários**

Convênio nº 15/2012:

Órgão/Unidade: **09.02**, Projeto/Atividade: **08.244.0039.2.267**, Despesa: **3.3.90.39.99.99**.

Fonte de Recurso: **330212150000 – INCLUIR – FEAS**

**DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2013.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Adriana Colombiano Louzada Moreira – Secretária Municipal de Gestão de Transportes, Leonardo Pacheco Pontes – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Alberto Nemer – Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 1-8.305/2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 139/2011.

**CONTRATADA:** OURO NEGRO RENT A CAR LTDA EPP.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES – SEMTRA.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 139/2011, firmado em 15/04/2011, para dar continuidade da prestação de serviços de locação de veículos (sem condutor), conforme especificações do Anexo I, Item nº 003, do Edital de Pregão nº 212/2010.

**PRAZO:** O contrato em epígrafe fica prorrogado por 12 (doze) meses, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**VALOR:** O valor mensal estimado para o presente termo é de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, referente locação de 2 (dois) veículos do Item 003 do Edital de Pregão nº 212/2010.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão com recursos próprios, à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: **23.01**, Projeto/Atividade: **26.122.0053.2.433**,

Despesa: **3.3.90.39.99.99**.

Fonte de Recursos: **100000000000 – Recursos Ordinários**

**DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2013.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Adriana Colombiano Louzada Moreira – Secretária Municipal de Gestão de Transportes e Tarcila Paiva Ruy Coslop – Representante da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 1-8.546/2013.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão do Contrato de Locação nº 175/2012.

**LOCADORA:** LUIS GONZAGA GIAQUINTO HERKENHOFF, sendo representado neste ato pela empresa MULTI IMÓVEIS LTDA.

**LOCATÁRIA:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**OBJETO:** Rescindir, de comum acordo, o Contrato de Locação nº 175/2012, firmado em 12/07/2012, a partir da data de 21/03/2013, livres as partes de qualquer indenização.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2013.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho - Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristiane Resende Fagundes Paris – Secretária Municipal de Educação e Adhemar Reis Neto – Representante do Locador.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-4539/2013.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**PARALISAÇÃO DE OBRA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da Secretaria Municipal de Obras informa que a empresa **CONSTRUSUL LTDA** executora da obra **REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO E COMPLEMENTO DA PRAÇA NA RUA BRAZ VIVÁCQUA**, situado no Distrito de Itaóca, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato Nº246/2012, solicitou a paralisação da obra para ajuste de convênio. Sendo assim em atendimento ao pleito citado acima, comunicamos que a referida obra encontra-se paralisada desde o dia 10/04/2013, interrompendo a execução do contrato conforme o período solicitado.

**BRAZ BARROS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO ESTRATÉGICA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

A **COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON** - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo AUTUADO em recebê-la ou da impossibilidade da ciência pessoal.

O AUTUADO terá 10 (dez) dias a partir da publicação para, caso queira, RECORRER da referida decisão, devendo o recurso ser dirigido a Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Secretária Municipal de Gestão Estratégica, sendo protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor. Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso os autos serão encaminhados a Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários de recolhimento da multa aplicada.

Processo:170/2012

Autuado: SEMENSATO E LEITE LTDA ME

CNPJ : 12.060.707/0001-72

Auto de Infração nº: 0060

Fundamento legal : Artigo 1º da Lei Municipal nº 5793/05, artigo 1º da Lei Estadual nº 4955/94 e artigo 23 da Lei Federal nº 10.741/03  
Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de Abril de 2013.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor  
Decreto nº 23.571/2013

**IPACI**

**PORTARIA Nº. 107/2013**

**RETIFICA O ARTIGO 1º, DA PORTARIA Nº 246, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.466/2013, resolve:

**Art. 1º** - Retificar o teor do Artigo 1º, da Portaria nº 246, de 16 de agosto de 2012 que passa a vigor com a seguinte redação: “Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 22.236, de 10 de dezembro de 2003, os proventos do servidor municipal inativo **ALTAIRES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista IV B 08 B, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, para o valor de R\$ 719,23 (setecentos e dezenove reais e vinte e três centavos), a partir de 29 de março de 2012.”.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de abril de 2013.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº. 111/2013**

**RETIFICA O ARTIGO 1º, DA PORTARIA Nº 262, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.466/2013, resolve:

**Art. 1º** - Retificar o teor do Artigo 1º, da Portaria nº 262, de 22 de agosto de 2012 que passa a vigor com a seguinte redação: “Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 3.3835, de 17 de fevereiro de 2006, os proventos do servidor municipal inativo **GERONCIO MOREIRA DE SOUZA NETO**, ocupante do cargo de Motorista IV B 08 E, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos, para o valor de R\$ 832,59 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), a partir de 29 de março de 2012.”.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de abril de 2013.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº. 142/2013**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.466/2013, resolve:

**Art. 1º** - Concede aposentadoria voluntária por idade à servidora municipal **DEUZEDINA BODARQUE CARDOSO PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fixados em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), a partir de 31 de março de 2013, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, Constituição Federal de 1988 c/c o Artigo 56, da Lei Municipal nº 6.640/2012, conforme processo de protocolo nº 6.845, de 07/03/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de abril de 2013.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº. 143/2013****CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.466/2013, resolve:

**Art. 1º** - Concede aposentadoria voluntária por idade ao servidor municipal **MARIONALDO DE AGUIAR**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 G, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fixados em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), a partir de 31 de março de 2013, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", Constituição Federal de 1988 c/c o Artigo 56, da Lei Municipal nº 6.640/2012, conforme processo de protocolo nº 6.845, de 07/03/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de abril de 2013.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº. 144/2013****CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.466/2013, resolve:

**Art. 1º** - Concede aposentadoria voluntária por idade ao servidor municipal **RICARDO BISPO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista IV B 08 J, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fixados em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), a partir de 31 de março de 2013, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", Constituição Federal de 1988 c/c o Artigo 56, da Lei Municipal nº 6.640/2012, conforme processo de protocolo nº 7.925, de 14/03/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de abril de 2013.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**AGERSA****PORTARIA Nº029/2013****DISPÕES SOBRE APROVAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012.**

O Diretor Presidente da Agersa- Agência Municipal de Regulação de Serviço Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6537/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Tornar publica a relação de candidatos aptos** em segunda chamada do Concurso Público nº 001/2012, conforme exames e documentos exigidos nas portarias nº 009, 010 e 011 /2013.

CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	CANDIDATO
Analista Ambiental	000531	Felipe Pinto Gonçalves
Coordenador Regulação de Saneamento	000472	Rafael Maia Duarte

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de Abril de 2013.

**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 030/2013****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO FIRMADO NA AGERSA.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-ES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.537/2011.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designa a servidora Iracema Donateli Paulino, para acompanhar e fiscalizar o contrato abaixo:

CONTRATO COMODATO	COMODATARIO	OBJETO	ASSINATURA
Nº 001/2013	Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim	Cessão de Bens	22/03/2013

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de Abril de 2013.

**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**  
Diretor Presidente

**EXTRATO DE COMODATO****ESPÉCIE:** Contrato de Comodato n.º 001/2013**COMODANTE:** AGERSA Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim.**COMODATARIO:** Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim.**OBJETO:** Cessão de bens.**PRAZO:** 22 de Março de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.**DATA DE ASSINATURA:** 22 de Março de 2013.**SIGNATÁRIOS:** Luiz Carlos de Oliveira Silva e Paulo Cesar da Silva Torres.**Respaldo:** Lei Nº 10.406/2002, Art. 579 A 585**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO****Espécie:** Contrato Administrativo nº 04/2013**Contratada:** Mercearia Coronel Borges Ltda

CNPJ:28.397.339/0001-92

**Contratante:** Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios**Data de Assinatura:** 23 de abril de 2013**Prazo:** 31 de dezembro de 2013**Valor:** R\$12.796,40**Dotação:** 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios**Signatários:** Júlio César Ferrare Cecotti (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Luiz Teodózio Fachim (Representante legal da contratada: Mercearia Coronel Borges Ltda)**Processo:** 5184/2013

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2013.

**EXTRATO DE CONTRATO****Espécie:** Contrato Administrativo nº 05/2013**Contratada:** Mercearia Coronel Borges Ltda

CNPJ:28.397.339/0001-92

**Contratante:** Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES**Objeto:** Aquisição de Material de Higiene e Limpeza**Data de Assinatura:** 23 de abril de 2013**Prazo:** 31 de dezembro de 2013**Valor:** R\$13.894,13**Dotação:** 3.3.90.30.22 – Material de Higiene e Limpeza**Signatários:** Júlio César Ferrare Cecotti (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Luiz Teodózio Fachim (Representante legal da contratada: Mercearia Coronel Borges Ltda)**Processo:** 5183/2013

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

**Como COMBATER a Dengue  
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**

www.cachoeiro.es.gov.br  
Pode entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**